

Comunicado nº 07: interposição de recurso nas turmas recursais dos juizados contra decisão proferida em processos tramitando no PJe ou no eproc

A partir das 10 horas do dia 04/10/2023, as turmas recursais dos juizados especiais federais da 6ª Região somente receberão novas ações de competência originária (mandado de segurança) e recursos interpostos diretamente no 2º grau (recurso de medida cautelar cível/agravo de instrumento) pelo sistema eproc, mesmo que a decisão impugnada tenha sido proferida pelo juízo de 1º grau em processo tramitando no PJe.

Se a decisão impugnada foi proferida no PJe, a parte deve acessar o eproc e selecionar as opções “Petição Inicial”, “a localidade da Turma Recursal (BH, Juiz de Fora ou Uberlândia)”, o “rito do juizado” e a “classe desejada (Recurso de Medida Cautelar, Habeas Corpus TR ou Mandado de Segurança TR)”.

Se a decisão impugnada já foi proferida no eproc, basta usar o botão “Recurso de Medida Cautelar ou Mandado de Segurança”, disponível na capa do processo originário do juizado.